



Prefeitura Municipal de Vicência

PORTARIA Nº 348, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultados primários as transferências federais aos demais entes da federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional de Cultura;

Considerando o Decreto de Regulamentação Municipal nº 027, de setembro de 2023, Capítulo IX, Art 12º, que cria a Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:



Prefeitura Municipal de Vicência

- I – Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal, responsável pela descentralização dos recursos;
- II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 5º, 6º e 8º da Lei Federal Complementar nº 195, julho de 2022, e observando-se o Art. 7º e 8º deste Decreto de Regulamentação Municipal, nº 027/2023;
- III – Acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do do Art. 2º Inciso I e II do Decreto de Regulamentação Municipal nº 027/2023;
- IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
- V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 3º A Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, será provisória e composta pelos seguintes membros designados, em conformidade com o Decreto de Regulamentação Municipal nº 027, de setembro de 2023.

I - Secretaria Cultura, Turismo e Eventos que presidirá:

a Sra. Joana D'Arc Ribeiro de Souza Arruda Andrade - portadora do CPF 669.538.044-91

II - 2 (dois) representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos:

O Sr. Juvenal Severino da Silva Filho - portador do CPF: 976.780.104-59

A Sra. Joana D'Arc Ribeiro de Souza Arruda Andrade - portadora do CPF:669.538.044-91

III - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.



Prefeitura Municipal de Vicência

O Sr. Domingos Sávio Silva - portadora do CPF: 451.594.594-72

Segmento: Produção cultural

O Sr. Uenes Gomes Pereira Barbosa Silva - portador do CPF: 092.110.794-38

Segmento: Patrimônio

Art. 12 Esta Portaria tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu Art. 29.

Art. 13 Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vicência, em 17 de outubro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito do Município de Vicência